



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

079

LEI Nº 1.399, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.986.

Cria o conjunto musical "CARAGUÁ SAMBA"

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado o conjunto musical "CARAGUÁ SAMBA", composto de 5 (cinco) elementos, habilitados na execução dos seguintes instrumentos: cavaquinho, surdo, violão, bandolim e pandeiro e 1 (um) elemento coordenador das apresentações.

Artigo 2º- A contratação fica autorizada e a remuneração mensal de cada elemento será de CZ\$ 400,00 (quatrocentos cruzados)

Parágrafo Único - A remuneração de que trata este artigo, corresponderá a contraprestação das apresentações semanais, aos domingos, das 20:00 às 22:00 horas, no coreto da Praça "Dr. Candido - Mota".

Artigo 3º- Quando solicitada pelo Prefeito Municipal a apresentação em shows especiais ou em localidades fora do Município, o conjunto deverá atender e receberá por cada apresentação a importância de CZ\$ 100,00 (cem cruzados).

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação nº 2.07-08482472-08-3132, constantes no orçamento em vigor e, suplementadas por Decreto, se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 1.986.

Engº Jair Nunes de Souza  
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 24 de novembro de 1.986.

Eli Macedo  
Assistente de Diretor